



**Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/15 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS
E TONER PARA IMPRESSORA**

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES - Secretaria Municipal de Saúde, através do Sr. Elvis Ribeiro da Silva, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2015.000.PMB.SEMSA** para **Pregão Presencial SRP nº 000/15**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Sr. **ANTONIO CARLOS AIASS MAIA**, usando a competência delegada no **Decreto nº 01 de 11 de dezembro 2014**, torna público que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 (art. 23, § 1º) e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Jurídico anexo aos autos**.

O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Pregão Presencial dele decorrente.

DATA DO EVENTO: 12/06/2015.

CRENCIAMENTO: 08h45min as 08h55min.

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Augusto Meira Filho, nº 32/Altos - Centro - Benevides.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta de declaração de atendimento aos requisitos do edital;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressora**, conforme **Anexos II e III** deste Edital, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.2. O Edital estará disponível junto a CPL na Av. Augusto Meira Filho, nº 32/altos ao lado da loja Armazém Paraíba - Centro, no horário de 08h00min as 14h00min para verificação e leitura e poderá ser obtido no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na **C/C: 8.852-8, Ag. 1641-1 Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser disponibilizado através de mídia gravável (CD-ROM, Pen drive, etc...).

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no Órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides que se seguir.

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial**, com respeito ao a:

1.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.4.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação de Habilitação**”;

1.4.3. Abertura dos envelopes “**Proposta**”;

1.4.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.4.6. Abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” das **licitantes detentoras dos menores preços**.

1.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através do contato 91-9301-7374, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial visa ao registro de preços para contratação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressora, no quantitativo estimado e demais especificações estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando o proponente, principalmente, para as prescrições do **art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob **falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93**.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade (RG, CNH);

b) Se DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO ou assemelhado da empresa:

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se REPRESENTANTE LEGAL:

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; **ou**,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

f) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”**, **sob pena de não aceitabilidade**.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

b) Se, o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

d) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”;

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo III**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo III** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea **“b”** do item **4.1.1** deste Edital.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 6.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.
- 6.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.
- 6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.
- 6.5.** Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.
- 6.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES – PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/15
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

- 7.2.** A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”**.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta” constante dos Anexos II e III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitários e total por item/lote**, fixos e irredutíveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**, art. 6º da Lei 10.520.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde** poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço e estiver fora das três melhores propostas.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Benevides-Secretaria de Saúde, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Saúde de Benevides;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas às ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º**, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada classificada, observada as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro, podendo ser a ele adjudicado o objeto do ITEM vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após decurso o prazo de recurso ou de notificação da Comissão de Licitação, a respectiva proposta consolidada adequada aos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de desclassificação;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo II** - Proposta de Preços Consolidada, deverá ser encaminhada junto a CPL, localizada na Rua Augusto Meira Filho, nº 32/Altos - Centro - Benevides.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/15
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 02 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” necessária ao processo, a seguir relacionada:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou CNH;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos)**;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Lei nº 12.440/11**).

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com selo do CRP do contador que assinou o Balanço;
- b) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo circulante

- e) As licitantes deverão comprovar que dispõem de capital social integralizado igual ou maior a **10% (Dez por cento)** do valor final por item **Cotado**, através de certidão emitida pela **Junta Comercial**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame art.31 § 2º da lei 8.666;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço.

9.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços dos itens com características semelhantes as do objeto da licitação, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável do setor competente, juntamente com suas notas fiscais para comprovação.

9.2.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente;

b) **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520/2001, podendo ser utilizado o modelo anexo **(ANEXO V)**;

c) **Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 27, V, da Lei 8666/93, **conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital**;

d) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital**;

e) Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** do Município de Benevides, com a validade vigente;

f) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

g) Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6. Toda documentação constante no envelope nº 02, deverá estar **encadernada, numerada e rubricada em todas as vias.**

OBSERVAÇÃO

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

d) As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;

e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu;

f) O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;

g) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

h) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- j) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- m) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (**art. 12, do Dec. 3.555/2000**).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no **art. 12, do Decreto nº 3.555/2000**, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação-CPL, dirigido ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no prédio da CPL e endereçados ao Presidente da mesma.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/grupos e itens individuais constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5. Obriga-se o licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

12.6. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

XIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

13.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, com exceção da federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira contratação.

13.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

14.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides através de requisição (pedido) pelo responsável da Coordenação de Logística, dentro do prazo solicitado.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a(o) servidor(a) designado especificamente para o mister, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, mas através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.3. O fornecedor aceitará, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XVI - DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

16.1. Durante o prazo de validade do Registro, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente, em favor do licitante classificado.

16.3. Aplica-se as contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços, o disposto no Capítulo III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira, e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.6. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **03 (três) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do Item.

16.7. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

16.8. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 16.6**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.11. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.12. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde **quando da assinatura do mesmo**.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DO CONTRATANTE:

a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;

c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;

e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;

f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato e/ou neste Edital;

g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com o especificado no ANEXO II deste Edital;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;

c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;

d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;

e) Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos fornecimentos contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos fornecimentos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, INSS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

f) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis subsequentes ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

g) O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações contidas na letra "e";

h) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- k) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;
- l) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- m) Facilitar a ampla ação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, promovendo fácil acesso aos fornecimentos em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;
- n) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVIII - DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento devido será efetuado após a realização dos serviços solicitados formalmente pelo responsável da Coordenação da Logística.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica com os serviços discriminados, acompanhada da requisição de recebimento.

18.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a Secretaria Municipal de Saúde notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

18.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

18.3.2. Caso a Secretaria Municipal de Saúde constata algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde dos documentos corrigidos;

18.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal da contratação, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.5. Os serviços deverão ser rigorosamente aquele descrito na Ordem de Fornecimento, sendo que, na hipótese de serviço adverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

XIX - DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

19.1.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde e descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1.1.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 19.1.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.1.5.** Retardar a execução do objeto;
- 19.1.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 19.1.1.7.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.1.8.** Comportamento inidôneo;
- 19.1.1.9.** Declaração falsa;
- 19.1.1.10.** Fraude fiscal.

19.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos **arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97** da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Para as condutas descritas nos **itens 19.1.1 à 19.1.1.10**, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.4. Para os fins dos **itens 19.1.1.5 e 19.1.1.6**, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

19.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

19.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

19.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

19.12. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.13. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.14. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XX - DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

XXII - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à da Nota de Empenho.

23.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Saúde.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão do Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no prédio de Licitações do Município, situado na Avenida Augusto Meira Filho, nº32, altos, Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações.

23.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Benevides/Pará, com exclusão de qualquer outro.

Benevides/PA, de de 2015.



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS AIASS MAIA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Benevides, 14 de maio de 2015.

1. INTRODUÇÃO

O Departamento de Ações de Saúde - DEAS solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório, conforme Memo. nº 198/15, para Registro de Preços de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de remanufatura de toner, destinados à manutenção dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS, Vigilância em Saúde, Unidades de Saúde da Família – USF e Nível Central do Município Benevides).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista à necessidade de suprir com a prestação dos serviços de remanufatura de toner, destinados à manutenção dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde – UBS, Vigilância em Saúde, Unidade de Saúde da Família – USF e Nível Central do Município Benevides).

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

É o Registro de Preços de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de remanufatura de toner, destinados a manutenção dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básicas de Saúde – UBS, Vigilância em Saúde, Unidades de Saúde da Família – USF e Nível Central do Município Benevides).

4. MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Os serviços/produtos serão descritos em planilha abaixo apresentada com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

Item	Discriminação dos produtos	Und	Qtde
01	Remanufatura de Toner compatível para impressora HP M1132	und	150
02	Remanufatura de Toner compatível para impressora HP M1102	und	120
03	Remanufatura de Toner compatível para impressora HP M1320	und	60
04	Recarga de Toner compatível para impressora BROTHER DCP-1060	und	450
05	Remanufatura de Toner XEROX WORK CENTER 4260	und	90
06	Recarga de Toner compatível para impressora BROTHER – DCP7065DN	und	90

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA e/ou a partir da liberação do recurso pela concedente.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como de irregularidade fiscal ou previdenciária.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços licitados deverão ser realizados de acordo com a solicitação do setor de logística a partir da data de assinatura do contrato nos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, e/ou locais

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicados pelo Departamento competente, no horário de 08h00min as 14h00min, em conformidade com as necessidades da SEMSA, verificando a qualidade dos serviços que estão sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do serviço/produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços/produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os serviços/produtos ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

Será verificada a equivalência dos serviços/produtos, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito serviços divergente, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o andamento dos serviços solicitados, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as falhas, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O critério que deverá ser utilizado para adjudicação do objeto será o valor mínimo encontrado entre os preços praticados no mercado, conforme estimado na pesquisa de preços realizada pela Administração através do Setor de Compras.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Contrato será fiscalizado por servidor especialmente designado pela autoridade superior, o qual deverá acompanhar a execução do referido instrumento com responsabilidade e empenho, zelando para o melhor cumprimento das obrigações pactuadas.

MARGARETH BRAUN IMBIRIBA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE/SEMSA/Benevides

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Proposta – Pregão Presencial RP nº 000/2015 – Contratação de empresa para os serviços de remanufatura de cartucho toner.

Razão Social:

Endereço:

Fone/Fax:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1132	Und	150			
02	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1102	Und	120			
03	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1320	Und	60			
04	Recarga de Toner compatível para impressora BROTHER DCP - 1060	Und	450			
05	Recarga de Toner XEROX WORK CENTER 4260	Und	90			
06	Recarga de Toner compatível para impressora BROTHER - DCP7065DN	Und	90			

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BENEVIDES-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2015.

 Assinatura do Representante Legal
 (firma reconhecida como pessoa jurídica)

 Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo III), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso **VII**, do artigo **4º**, da Lei **10.520**, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Administrativo nº

Pregão Presencial nº

- Declaro (amos), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/15.
- Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produtos (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.
- Declaro (amos), que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Nome ou razão social:

CNPJ:

Endereço e telefone:

Nome do representante legal:

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

Rua João Baptista Figueiredo, s/nº -em frente à Praça do Leão – Centro – Benevides-Pará – CNPJ 13.707.794/0001-70

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL SEMSA Nº 000/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Benevides, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 (em frente à Praça do Leão), Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.794/0001-70, neste ato representada pelo Senhor ELVIS RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº _____, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, por itens individuais, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade/UF _____, CEP _____

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

Correio eletrônico: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e material de armarinho), conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, para uso do Centro de Atenção Psicossocial Infantil de Benevides, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1132		Und	150		
02	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1102		Und	120		
03	Recarga de Toner compatível para impressora HP M1320		Und	60		
04	Recarga de Toner compatível para impressora BROTHER DCP - 1060		Und	450		
05	Recarga de Toner XEROX WORK CENTER 4260		Und	90		
06	Recarga de Toner compatível para impressora		Und	90		

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BROTHER - DCP7065DN					
---------------------	--	--	--	--	--

2.2. Os quantitativos informados no item **2.1.** indicam apenas uma estimativa de aquisição, não constituindo qualquer obrigação futura para a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo para realização dos serviços deverá ser de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir a data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo responsável da Coordenação de Logística.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados:

- a)** executados em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b)** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (cinco) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que estes estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.2.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratante, devendo veicular, obrigatoriamente, banco, agência e conta corrente titularizada pela empresa.

6.4. O documento de cobrança deverá ser entregue na sede da contratante.

6.5. Caso a contratada apresente Nota Fiscal/Fatura de forma incompleta ou incorreta, o prazo acima referido será contado da data em que a Procuradoria receber a Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente o adimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos, conforme legislação vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido, mediante requerimento da parte interessada, deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{100} \rightarrow i = \frac{(6/100)}{100} = 0,00016438$$

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

365

6.9. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados observarão o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. A utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes observará o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a realização objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor cujos preços ora se registram, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Benevides, ____ de _____ de 20____.

 Secretaria Municipal de Saúde

 (nome do representante legal)
 (nome do fornecedor)

Testemunhas:

 (nome)
 CPF nº

 (nome)
 CPF nº